



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

## RELATÓRIO

### **CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2019**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E TRABALHO COLETIVO - CTEC**

**UNIDADE PUBLICIZADA: CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TERRITÓRIO CHAPADA DIAMANTINA NOS MUNICÍPIOS: LENÇÓIS, MUCUGÊ, ANDARAÍ, ABAÍRA, PIATÃ E PALMEIRAS.**

### **4º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL**

**PERÍODO DE 08/03/2020 a 06/06/2020**

**MODALIDADE B (IMPLANTAÇÃO) - LOTE 12**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório, referente ao período de 08/03/2020 a 06/06/2020, tem como objetivo analisar o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade quanto ao desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 014/2019, celebrado entre a Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e esta Secretaria para o gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - CESOL, com atuação no Território Chapada Diamantina nos seguintes municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaíra, Piatã e Palmeiras, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A apresentação do relatório foi importante para a administração estadual verificar o andamento da execução do contrato. As metas pactuadas e os serviços previstos estão relacionados ao quarto trimestre previsto no Contrato, bem como as despesas previstas e registradas pela Organização Social.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido instituída Comissão para este fim, através da Portaria nº 065/2019, de 28 de junho de 2019 e publicada no DOE de 29 de junho de 2019 para designar os seguintes membros: Efon Batista Lima, Alan Valadares Meira, Ana Paula Santos Ferreira, Albene Diciula Piau Vasconcelos, Edjane Santana de Oliveira, Jadson Santana da Luz, Juciele de Jesus Santana, Maira Santana Vida e Silvia Maria Bahia Martins. A Portaria 118/2019, expedida pelo Secretário da SETRE, alterou a composição da Comissão para incluir o servidor Júlio César Oliveira Pinheiro, cuja publicação ocorreu no DOE, de 13 de novembro de 2019, sendo que no mês de janeiro o servidor foi exonerado.

## **2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO**

O Centro Público de Economia Solidária - CESOL, situado à Rua José Quirino Lima, 400, Centro, Piatã - Ba, CEP 46765-000, consiste em ofertar serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas a incluir, socioprodutivamente, por meio do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral através dos empreendimentos de economia solidária.

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos se dará através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas

de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletivas e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Além de espaço físico e de equipamentos adequados à natureza do serviço disponibilizado, consta o Cesol com um contingente de 06 pessoas, contratadas em regime celetista, assim distribuídos: 01 coordenador geral, 01 coordenador de articulação, 01 agente de marketing e comercialização, 02 agentes socioprodutivos e 01 auxiliar administrativo, todos com 40h semanais.

A capacidade operacional de atendimento mínima prevista no Contrato de Gestão é de 128 empreendimentos até final da vigência, sendo 96 empreendimentos para o trimestre em questão, distribuídos em componentes próprios de execução, tais como inserção de empreendimentos de economia solidária em redes de comercialização e nas lojas fomentadas e apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária, na área geográfica delimitada, atinente ao território de identidade.

### 3. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº. 014/2019, com vigência entre 20/05/2019 e 19/05/2021, totalizando 24 meses, com valor global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Chapada Diamantina nos municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaíra, Piatã e Palmeiras, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, Organização Social Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC, sem ocorrência de modificações até o momento.

### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelas Organizações Sociais, os Relatórios de Prestação de Contas.

Consoante definido a partir da data da vigência do contrato em tela, a Contratada deverá apresentar, no período, os seguintes relatórios trimestrais e um relatório final, conforme cronograma:

ORDEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA
1º Relatório	12/06/19 a 10/09/19	17/09/19
2º Relatório	10/09/19 a 09/12/19	16/12/19
3º Relatório	09/12/19 a 08/03/20	13/03/20
4º Relatório	08/03/20 a 06/06/20	12/06/20
Relatório Anual	De todo período da cobertura contratual no ano de 2019	30/01/20

O Contrato de Gestão foi assinado entre as partes em 20/05/2019, e o pagamento da primeira parcela foi realizado a Organização Social para fins de execução em 12/06/2019, em virtude dos processos internos. Por esse motivo, com o fito de não incorrer em prejuízos ao objeto da execução, tampouco onerar injustamente a

Contratada, a SETRE está adotando as providências para aditar o contrato de gestão e definir a data do pagamento da primeira parcela do contrato de gestão como início da vigência. Daí a assunção da data de 12 de junho de 2019 – pagamento efetivo – como termo inicial da execução e 10 de setembro de 2019 como termo final do primeiro trimestre da execução, visando totalizar um trimestre de execução e ser possível a mensuração das metas no período de um trimestre. Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado adotou essa orientação na Resolução nº 120, de 29/08/2019, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle externo de Contratos de Gestão celebrados entre o Poder Público e as Organizações Sociais. Por isso, tanto o Relatório de Prestação de Contas da Organização Social quanto o Relatório Técnico levam em consideração a data do pagamento efetivado pela SETRE.

Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

O processo de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação se pautou no relatório apresentado pela Contratada - OS (Organização Social) e foi subsidiado com elementos intrínsecos ao objeto de avaliação – cumprimento de meta e de cláusula contratual – no período referenciado. A sua redação final ocorreu à conclusão da análise do relatório recebido, do quanto constatado durante o acompanhamento e do resultado das diligências.

De mais a mais, considerando a complexidade e a inovação do contrato de gestão no campo do serviço de assistência técnica a empreendimentos populares com foco na agregação de valor e comercialização, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo passou a envidar esforços para construir colaborativamente as condições de alcance da eficácia e da efetividade dos contratos, aperfeiçoamento das equipes, bem como animar processos de gestão do desenvolvimento territorial/local com os Cesol, alinhando a perspectiva de redes integradas.

Por tudo quanto exposto, registramos que os entendimentos adotados neste contrato de gestão subsidiarão a avaliação dos outros contratos de gestão. Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço da assistência, garantiu a manutenção do quadro de recursos humanos compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

### **Considerações a respeito do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19)**

Relatório SETRE/GAB/SESOL/CATIS 00020900484 SEI 021.2131.2020.0002350-63 / pg. 3 Declarou a Organização Mundial da Saúde - OMS (Folha informativa – COVID-19 no site da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

O primeiro caso da pandemia pelo novo coronavírus[1] SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Em fevereiro, a transmissão da Covid-19, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, no Irã e na Itália chamaram a atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde alterasse a definição de caso suspeito para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo dia, o primeiro caso do Brasil foi identificado em São Paulo. Em março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Poucos dias depois, foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. No mesmo dia, dois pacientes que haviam testado positivo para coronavírus, do Rio de Janeiro, vieram a óbito.

A COVID-19<sup>[ii]</sup> é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

Por tudo apresentado, estabeleceu-se de imediato medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus. O Governo do Estado via Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Por tudo quanto exposto, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, unidade responsável pelo acompanhamento monitoramento e avaliação dos contratos de gestão vinculados à área trabalho/economia solidária - SETRE envia ofício<sup>[iii]</sup> com orientações às Organizações Sociais quanto aos cuidados e ações que deverão ser tomadas durante o período de pandemia nos serviços de assistência técnica prestado pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

### **Ações de enfrentamento a pandemia da COVID-19**

No que tange aos trabalhos executados pelo Centro Público da Chapada Diamantina, durante o período de enfrentamento à Covid-19, ou seja, no trimestre em questão, atenderam grandes demandas de atividades, inclusive paralelas às metas estabelecidas no Contrato de Trabalho:

- A disseminação de informações preventivas;
- Ajuda no acesso do cadastramento do benefício ao auxílio disponibilizada pelo Governo Federal;
- A busca por meios alternativos de comercialização;
- Incentivo à produção e comercialização máscaras para proteção nas próprias comunidades, visando o consumo local;
- Divulgação em redes sociais e no Jornal da Chapada (mídia online que cobre todo território da Chapada Diamantina);
- Cadastro de 40 costureiras no edital especial de produção de máscaras artesanais e habilitação da CAR para produção emergencial a serem destinadas à pessoas em vulnerabilidade social e econômica e funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do novo coronavírus;
- Assessoria ao empreendimento solidário União Ressaca na elaboração de um projeto para participação no Edital Itaú EKOS BRASIL, Programa Ecomudança;
- Articulação junto ao Condeter e demais instituições atuantes no território para criação do Comitê Territorial Popular e Solidário da Chapada Diamantina;
- Utilização pela Secretaria de Assistência Social de Piatã do veículo e da sede do Cesol na logística para distribuição de cestas básicas e na barreira sanitária do município;
- Levantamento e auxílio, pelos agentes socioprodutivos, dos empreendimentos que fornecem para PNAE, para produção de cestas básicas;
- Contrato de gestão firmado entre SETRE e CTEC para compra e distribuição de alimentos oriundos dos empreendimentos da agricultura familiar;
- Logística para montagem e distribuição das cestas básicas em parceria com os sindicatos rurais atuantes nas cidades de abrangência do Cesol;
- Participação na campanha de arrecadação de alimentos e produtos de higiene para doação às famílias em vulnerabilidade social;
- Divulgação com cartazes pela cidade, redes sociais do Cesol e na rádio comunitária local.

Relata a Contratada que neste momento de grande mudança, a economia solidária surge como protagonista, apontando caminhos e atuando como um meio eficaz de sobrevivência e mostrando a necessidade de se repensar os modelos convencionais de produção e consumo sustentados pelo sistema econômico vigente. O Centro Público de Economia Solidária da Chapada Diamantina tem atuado na linha de frente no enfrentamento aos impactos socioeconômicos gerados pela pandemia da Covid-19.

## **5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

4º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 014/2019 - Período 08/03/20 a 06/06/2020											
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados											
Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	4º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
<b>I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF</b>											
1	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de estudo previsto	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de estudo previsto	NA	NA	NA	NA
2	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos de carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	NA	NA	NA	NA
3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	Nº previsto de EES com produtos inseridos	96	96	100%	20

	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias ou produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos)x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 pontos	2	20	Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados	96	68	71%	00
	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços de Rede de Comercialização das EES atendidas pelo Cesol	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade de SETRE	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propagação desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	01	01	100%	20
4	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidas participando de redes / n.º EES previstas para atendimento participando de redes) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	Número previsto de empreendimentos participando de redes	96	43	45%	00
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	NA	NA	NA	NA
	CF 4.3	4.3.1 - Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação das EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Fundo rotativo criado	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelas Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	2	20	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiadas pelo Cesol	96	81	84%	16

	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	NP previsto de eventos	01	01	100%	20
5	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(NP de empreendimentos com informações atualizadas/ NP empreendimentos atendidos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(NP de famílias com informações atualizadas/ NP de famílias atendidas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de famílias com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)</b>						<b>160</b>	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)</b>				<b>116</b>
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B/A)</b>						<b>72,5%</b>	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF</b>				<b>0,725</b>

Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	4º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
<b>II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG</b>											
4	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetuadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	10

	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%	100%	10
2	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídas com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificadas no período) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Percentual de processo de compras conformes	100%	100%	100%	10
3	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	4	10	Percentual de processos de seleção conformes	100%	100%	100%	10
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	4	10	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	100%	100%	100%	10
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / NP de postos de trabalho previstos) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	4	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	06	06	100%	10
4	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	NP de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	4	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	01	01	100%	10
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação das Conselhas da OS	NP de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidas aos Conselhas da OS	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	4	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	01	01	100%	10
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	NP de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	4	10	NP de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	00	00	0%	10

		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	NP de ocorrência de responsabilização por irregularidade imputada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	=>1 = 0 ponto 0 = 10 ponto	4	10	NP de ocorrência de responsabilização por irregularidade imputada por órgãos de controle	00	00	100%	10
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)</b>						<b>100</b>	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)</b>				<b>100</b>
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)</b>						<b>100%</b>	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG</b>				<b>1,0</b>
<b>ID TRIMESTRAL (ICF = 0,725*0,7) + (ICG = 1,0 *0,3)</b>						<b>0,81</b>					

## 5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

### COMPONENTE FINALÍSTICO – CF

As metas aqui analisadas neste Relatório de Prestação de Contas estão associadas ao cumprimento das metas relacionadas ao quarto trimestre do Contrato de Gestão. Estas metas e indicadores consistem na execução das seguintes ações delineadas:

### **CF. 3 – Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol**

#### **CF. 3.1.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais**

Para fins deste edital, mercado convencional é tratado como todo e qualquer espaço/iniciativa/experiência/circuito que tenha continuidade no tempo, que seja regulamentado e que permita transações/trocas de mercadorias, bens, serviços e que implique interações sociais entre sujeitos econômicos, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. O ideal é que com o aprimoramento do serviço de assistência técnica, o EES venha a criar as condições para acessar espaços mais complexos de comercialização, os quais são pautados por atendimento a legislações específicas e critérios de comercialização – código de barras, selos, marcas etc.

O Cesol vem incentivando junto aos empreendimentos a necessidade de buscar novos caminhos de comercialização e investir nas plataformas digitais. Relata a Contratada que, com o isolamento social os espaços de comercialização estão fechados e as feiras livres na maioria dos municípios não estão funcionando. Os empreendimentos mais estruturados divulgam seus produtos por meio das redes sociais e as vendas são por meio de encomenda e entrega *delivery*. Explica que dentre os segmentos trabalhados com os empreendimentos, os que tiveram maior impacto econômico, neste período, foram os que não estão na lista de produtos essenciais, a exemplo dos grupos que trabalham com artesanato e que para driblar a crise e se adequar a pandemia, estão produzindo máscaras de tecido para comercialização.

No momento, o maior canal de comercialização e divulgação dos produtos tem sido os meios digitais, através das plataformas gratuitas, possibilitando ao consumidor, comprar sem sair de casa. As redes sociais do Cesol Chapada surge como mais um apoio, promovendo a divulgação e fazendo a ponte entre consumidores e empreendimentos. Explica que nas cidades atendidas pelo Cesol Chapada Diamantina, somente os serviços essenciais estão funcionando, portanto as parcerias que firmaram para inserção dos produtos em mercados convencionais e redes de comercialização ficaram em *stand by*, visto que algumas cidades fecharam até os acessos da zona rural a sede dos municípios e a maioria das feiras livres foram canceladas.

A Contratada apresenta, anexo ao relatório, lista dos empreendimentos que tiveram produtos inseridos em mercados convencionais, com vendas em espaços próprios/terceiros, feiras livres convencionais ou através de meios virtuais.

Recomenda-se que, para os próximos trimestres, o Cesol imprima maiores esforços institucionais para encaminhar portfólio e fichas catalográficas com fotos de boa resolução. Ainda, sugere que, quando a venda for realizada por meio de redes sociais a OS informe o endereço eletrônico e quando ocorrer em mercados convencionais, registrem a alocação do produto apresentando foto dos mesmos nas prateleiras.

#### **CF. 3.2.1 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado**

Para fins deste edital, melhoramento de produto é tratado como toda e qualquer alteração – seja beneficiamento, processamento e/ou transformação – realizada no produto/processo, desde que respeitadas a identidade do empreendimento e a vocação territorial, bem como o atendimento aos requisitos dos marcos regulatórios vigentes. Ademais, soa razoável que o melhoramento cumpra com as lacunas e as potencialidades evidenciadas pelo plano de ação e EVE de cada empreendimento. No final das contas, o que a meta propõe é tornar tangível a intervenção da assistência técnica a partir da agregação de valor, que é considerada uma via possível de qualificar a inserção de bens nos mercados.

A Contratada explica que o melhoramento de um produto é constituído de diversas fases e que o levantamento de informações com os empreendimentos é primordial para identificar suas reais necessidades, deste modo, a ficha de avaliação dos produtos se apresenta como primeiro aspecto melhorado, uma vez que a partir dela é possível visualizar e realizar as demais. Apesar desta ação ter sido afetada em seu desenvolvimento, conseguiram inserir código de barras nos produtos, elaborar tabelas nutricionais, atualizar preços, bem como,



orientar os novos empreendimentos produtores de mel, cachaça, azeite e outros produtos, a buscarem regularização junto aos órgão de inspeção sanitária.

O Cesol apresentou planilha com a relação dos 96 empreendimentos e situação de cada um quanto aos aspectos melhorados de seus produtos. Para o cumprimento desta meta, o Cesol deve encaminhar portfólio com fotos dos produtos, modo “antes e depois”, apontando, por escrito, o melhoramento de cada produto; procederá com a confecção de uma linha tempo, na qual incorporará foto atual do produto juntamente com o descritivo das alterações nele implementadas, a partir do modelo de ficha técnica. No trimestre anterior já havia sido sinalizada, no qual, apresenta apenas um produto melhorado sem foto do modo antes.

Verificou-se o cumprimento parcial do indicador por parte da OS. Informa na tabela de metas 96 empreendimentos que fazem parte atualmente da lista de produtos melhorados, no entanto, apresenta apenas 68 empreendimentos como meio de comprovação. Assim como não apresenta o quantitativo exigido em Edital que é promover melhoramento de no mínimo 02 (dois) aspectos de produtos melhorados, em ao menos, 32 (trinta e dois) empreendimentos que integram sua carteira ativa para o trimestre.

Recomenda-se que, para os próximos trimestres, o Cesol imprima maiores esforços institucionais para apresentar em portfólio, como citado acima, com fotos de boa resolução com o antes e depois do produto para verificação.

### **CF 3.3.2 – Peça de comunicação e propaganda desenvolvida e veiculada.**

Esta meta tem como objetivo possibilitar a divulgação e promoção dos produtos, serviços, empreendimentos e práticas da economia solidária. Sugere-se que as peças de comunicação possam sensibilizar diversos perfis de público e atender demais metas, com foco para a formação, a realização de eventos e para a comercialização.

Diversas peças de comunicação foram produzidas e divulgadas a exemplo de *cards* dos empreendimentos para comercialização através das redes sociais do Cesol, tal como, materiais informativos voltados para o enfrentamento da Covid-19. Tiveram ainda, uma matéria de destaque no principal jornal do território da Chapada Diamantina, sobre a atuação do Centro Público de Economia Solidária no território. Explica que, este tem sido o instrumento mais operativo utilizado durante a pandemia, dando visibilidade as ações realizadas e resultados alcançados.

Todos os documentos encontram-se arquivados nessa coordenação.

## **CF 4 – Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol**

### **CF 4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização**

Conforme lei estadual nº 12.368/2011, rede de economia solidária e de comércio justo e solidário é “a reunião de Empreendimentos de Economia Solidária, Instituições de Apoio e Fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns”. Seu papel é congrega sujeitos – empreendimentos, iniciativas – sejam da mesma cadeia produtiva ou não, do mesmo segmento ou não, interligados pela reivindicação política, participação e compartilhamento de informações, conhecimentos, técnicas, tecnologias, inovações. O desafio maior está em construir um processo de comercialização coletiva conciliando democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados. Os Cesol aqui têm papel protagonista no sentido de identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização.

A Contratada explica que a Rede Solidária Calumbé da Chapada começa a se constituir no final do terceiro trimestre, a primeira ação foi a criação de um grupo de Whatsapp para socialização das informações e interação dos empreendimentos. Esta participação começa a se formalizar por meio de um questionário de adesão que está sendo preenchido na medida em que os grupos vão sendo inseridos na carteira ativa do Cesol. Diante da pandemia, foi necessário adaptar-se as ações de formação da rede e todas as decisões são tomadas coletivamente por meio das redes sociais. As articulações iniciaram com possíveis parceiros para comercialização dos produtos da Rede Calumbé, em espaços de grande fluxo turístico, sendo esta ação adiada até que os espaços voltem a funcionar normalmente, ou seja, sejam reabertos. Acrescenta que, com a criação



da logomarca no final deste trimestre, o Cesol passará a investir na comercialização via Internet, principalmente por meio do Instagram, criando uma vitrine virtual dos produtos da Rede.

A construção e consolidação da Rede Solidária Calumbé da Chapada vem avançando, assim como, servindo de agente motivador para os empreendimentos em meio à pandemia e o processo de adesão dos grupos a Rede vem acontecendo de forma gradativa.

Como cumprimento da meta a Contratada deveria inserir 96 empreendimentos à rede até o trimestre em questão, no entanto, informa ter inserido 81 empreendimentos na tabela de metas e apresenta como comprovação, via questionários de adesão a Rede Solidária Calumbé da Chapada, apenas 43 empreendimentos o que faz que a mesma alcance 45%.

A Organização Social deve continuar com os esforços vistas a concretizar o indicador e a meta no trimestre seguinte. Sem prejuízo de cumprir com o já previsto para o trimestre seguinte.

#### **CF 4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária**

O papel do Centro Público é de incentivar os empreendimentos e as redes instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização, auxiliando durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento, questões jurídicas, tributárias. Deverá mencionar como se dá o cotidiano de atividades do Espaço Solidário e/ou lojas parceiras, inclusive, destrinchando as atividades desenvolvidas no campo da assistência técnica no que tange à gestão, à logística, ao marketing, à produção, ao armazenamento e à distribuição.

A Contratada relata que, devido à pandemia, esta meta foi inteiramente impactada, pois, já haviam consolidado contrato de consignação para inserção de produtos em dois pontos de comercialização: um no território da Chapada Diamantina e outro em Vitória da Conquista. Mas, com a necessidade do isolamento social, os transportes intermunicipais foram interrompidos e os espaços para consignação se encontram fechados, atendendo somente sob encomenda. O mesmo ocorre com todos os outros espaços citados em relatórios anteriores, ou seja, com funcionamento suspenso temporariamente, principalmente nas cidades turísticas da Chapada Diamantina, onde está proibida a entrada de turistas e visitantes.

Para comprovação desta meta, é necessário a Contratada apresentar documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos, com detalhamento dos referidos, discriminando-se quantidade, o empreendimento originário, dados do espaço de comercialização, preço do produto e termos do ajuste inter partes (estes dois últimos com o intuito de verificação de observância do ponto de equilíbrio indicado no EVE). A Contratada apresenta em mídia (CD ROM), anexo ao relatório de prestação de contas, a relação dos empreendimentos que foram inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelo Cesol, assim como documento comprobatório de contrato de venda em consignação.

#### **CF 4.5.1 – Eventos de estímulo ao consumo responsável**

A equipe técnica do Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil.

Para cumprimento desta meta, foi realizado pela Contratada no dia 12 de abril do presente ano, uma *live* na qual abordou o tema “Consumo Consciente e Economia Solidária” com a participação de mulheres representantes de Empreendimentos Solidários, Organizações e Movimentos Sociais, quais sejam: Sandreia Santana (empreendedora da feira *delivery* de Seabra), Denise Cardoso, (presidente da Coopercuc de Uauá), Lilian Pacheco (do Gão de Luz e Griô de Lençóis) e Izélia da Silva (setorial de comunicação do MST, Extremo Sul) e como mediadora a agente de marketing e comercialização Juliana Fionda. O evento ocorreu com apresentação individual das convidadas, expondo sobre suas atuações e perspectivas em tempos de mudança, apresentando projetos e experiências sobre economia solidária além de quais alternativas estavam buscando no enfrentamento a Covid-19.

Todos os documentos encontram-se arquivados nesta coordenação.

## **CF 5 – Monitorar a assistência técnica socioproductiva**

### **CF 5.1.1 – Percentual de empreendimentos com informações atualizadas.**

Foram cadastrados e atualizados os grupos produtivos solidários que estão sendo acompanhados e integram a carteira ativa do Cesol.

Relata a Contratada que os métodos de acesso aos empreendimentos, adotados neste período de pandemia, requer um maior tempo para que se obtenha retorno, devido às dificuldades de acesso aos mesmos e o grau de relação de confiabilidade junto aos grupos para trabalhar através de assessoramento remoto, o que vem ocasionando algumas informações incompletas.

### **CF 5.2.1 – Percentual de famílias com informações atualizadas.**

Contratada informa que as famílias vinculadas aos grupos produtivos solidários acompanhados pelo Cesol foram cadastrados e consta com informações atualizadas no CadCidadão. Relatam que foram cadastradas no CadCidadão 462 famílias com uma média de 03 pessoas por conjunto familiar para compor os empreendimentos da carteira ativa do Cesol Chapada Diamantina.

## **COMPONENTE DE GESTÃO - CG**

### **CG 1 - Gestão Administrativa Financeira**

#### **CG1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela O.S.**

As despesas efetuadas no período estão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada.

#### **CG 1.2.1 – Limite de gasto com pessoal**

A Contratada apresenta despesa com pessoal conforme programação prevista, cumprindo com o limite estabelecido de 65% do valor da receita estabelecido para a rubrica.

### **CG 2 - Gestão de Aquisições**

#### **CG 2.1.1 – Aplicação de regulamentos de compras**

As aquisições seguiram as disposições do Regulamento de Compras conforme prever o contrato de gestão.

### **CG 3 – Gestão de Pessoal**

#### **CG 3.1.1 – Aplicação de regulamento de seleção e contratação de pessoal**

Todas as etapas para seleção e contratação de pessoal foram de acordo com o que está previsto em contrato. No trimestre em questão foi realizado 01 (um) desligamento e 01 (uma) contratação para o cargo de Agente de Marketing e Comercialização. O mesmo seguiu os procedimentos legais conforme o regulamento de seleção e contratação de pessoal, publicado no site institucional [www.ctec.org.br](http://www.ctec.org.br).

#### **CG 3.1.2 – Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos**

Todas as etapas para contratação de pessoal foram de acordo com o previsto. Foi publicado na página web da instituição [www.ctec.site.com.br](http://www.ctec.site.com.br) e impressos na sede do Cesol e da OS. Todas as contratações são realizadas observando os critérios de seleção para o cargo, considerando formação acadêmica e complementar, atuação no território, experiência na área que concorre a vaga e conhecimento sobre a temática da economia solidária.

### **CG 3.1.3 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.**

A Contratada cumpre com o quantitativo exigido, mantém no seu quadro pessoal 6 (seis) técnicos contratados de acordo com o Plano de Trabalho: 1 coordenador geral, 1 coordenador de articulação territorial, 1 auxiliar administrativo, 1 agente de marketing e comercialização e 2 agentes socioproductivo/relacionamento.

## **CG 4 – Gestão do Controle**

### **CG 4.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão**

A entidade seguiu o modelo orientado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a prestação de contas se mostrou dentro dos parâmetros exigidos, isto é, realizando-se dentro do prazo estabelecido. Algumas ausências de informações e documentos ensejaram solicitações, que foram respondidas pela contratada.

### **CG 4.2.1 – Manifestação dos Conselhos da Organização Social.**

A Organização Social declarou que o presente relatório foi apreciado e validado pelo Conselho Deliberativo e de Fiscalização da CTEC, tal como expresso no Relatório de Prestação de Contas, conforme orientação do Congeos.

### **CG 4.3.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual.**

Embora a contratada tenha cumprido com quase totalidade das cláusulas contratuais, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, posto que, não foi apresentado.

### **CG 4.3.2 – Responsabilização e irregularidade pelos Órgãos de Controle.**

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

## **6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

### **6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO**

4º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº014/2019 - Período 14/03/2020 a 09/06/2020.

Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO		DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	77.579,77	Saldo Atual em Conta Corrente	1,00
Total de Entradas (f)	108.867,85	Saldo Atual de Aplicação Financeira	97.372,00
Repasse Públicos no Período - Custeio	106.144,88	<b>TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)</b>	<b>Rs 97.373,00</b>
Repasse Públicos no Período - Investimento	0,00		
Resultado de Aplicações Financeiras	234,97		
Reembolso de despesas	0,00		
Devolução - estornos bancários	2.488,00		
<b>TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)</b>	<b>186.447,62</b>		
Total de Saídas (g)	89.171,74		
Despesas de Custeio	89.171,74		
Despesas Pagas do Período	89.171,74		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
Despesas de Investimento	0,00		
Despesas Pagas do Período	0,00		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
<b>TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)</b>	<b>Rs 97.275,88</b>	<b>CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0</b>	<b>Rs 97,12</b>
<b>SALDO REMANESCENTE</b>			
Total do Saldo no Período (e+f-g)	Rs 97.275,88		
Despesas a Pagar (h)	0,00		
Despesas a Pagar - Custeio	16.003,23		
Despesas a Pagar - Investimento	0,00		
<b>SALDO REMANESCENTE (e+f-g) - (h)</b>	<b>97.275,88</b>		

NOTA: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA PROCEDEM DO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONTRATADA.

## 6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

4º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 014/ 2019 - Período 14/ 03/ 2019 a 09/ 06/ 2020.						
Tabela 03 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período						
1. Receitas Operacionais	4º Trimestre		TOTAL PERÍODO			
	Receitas Recebidas	Receitas a Receber	Receitas Recebidas	Receitas a Receber		
1.1.1 Repasse						
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	106.144,88	0,00	106.144,88	0,00		
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	77.579,77	0,00	77.579,77	0,00		
<b>(A) Total de Repasses</b>	<b>183.724,65</b>	<b>0,00</b>	<b>183.724,65</b>	<b>0,00</b>		
1.2 Outras Receitas						
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	234,97	0,00	234,97	0,00		
1.2.2 Reembolso de despesas - total	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 Devolução - estornos bancários	2.488,00	0,00	0,00	0,00		
<b>(B) Total de Outras Receitas</b>	<b>2.722,97</b>	<b>0,00</b>	<b>234,97</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total Geral das Receitas Operacionais</b>	<b>186.447,62</b>	<b>0,00</b>	<b>183.959,62</b>	<b>0,00</b>		
2. Despesas de Custeio	4º trimestre		TOTAL DO PERÍODO		Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período	
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (v)		
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remunerações	37.101,02	0,00	37.101,02	0,00	37.101,02	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	28.367,05	0,00	28.367,05	13.515,23	41.882,28	13.515,23
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(A) Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>65.468,07</b>	<b>0,00</b>	<b>65.468,07</b>	<b>13.515,23</b>	<b>78.983,30</b>	<b>13.515,23</b>
2.2 Serviço de Terceiros	20.534,60	0,00	20.534,60	2.488,00	23.022,60	2.488,00
<b>(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>	<b>20.534,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.534,60</b>	<b>2.488,00</b>	<b>23.022,60</b>	<b>2.488,00</b>
2.3 Despesas Gerais	3.084,65	0,00	3.084,65	0,00	3.084,65	0,00
<b>(C) Subtotal (Despesas Gerais)</b>	<b>3.084,65</b>	<b>0,00</b>	<b>3.084,65</b>	<b>0,00</b>	<b>3.084,65</b>	<b>0,00</b>
2.4 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(D) Subtotal (Manutenções)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.5 Tributos	84,42	0,00	84,42	0,00	84,42	0,00
<b>(E) Subtotal (Tributos)</b>	<b>84,42</b>	<b>0,00</b>	<b>84,42</b>	<b>0,00</b>	<b>84,42</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral das Despesas com Custeio</b>	<b>89.171,74</b>	<b>0,00</b>	<b>89.171,74</b>	<b>16.003,23</b>	<b>105.174,97</b>	<b>16.003,23</b>
3. Despesa de Investimento	4º Trimestre		TOTAL PERÍODO		Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período	
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (v)		
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral das Despesas de Investimento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>	<b>89.171,74</b>	<b>0,00</b>	<b>89.171,74</b>	<b>16.003,23</b>	<b>105.174,97</b>	<b>16.003,23</b>

NOTA 1 – NOS ITENS 1.1.1, RECEITAS RECEBIDAS, O TOTAL INFORMADO (CUSTEIO) CORRESPONDE AO REPASSE DA 4ª PARCELA DO RECURSO;

NOTA 2 – NO ITEM 1.1.3, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE AO SALDO REMANESCENTE DO PERÍODO ANTERIOR;

NOTA 3 – NO ITEM 1.2.1, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE A RENDIMENTO BRUTO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO;

NOTA 4 – NO ITEM 1.2.3, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR APRESENTADO REFERE-SE A ESTORNOS BANCÁRIOS;

NOTA 5 – NO ITEM 2.1.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O VALOR REGISTRADO EXCEDE O PREVISTO PARA O TRIMESTRE CONFORME QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

NOTA 6 – NO ITEM 2.5, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO MENCIONADO REFERE-SE A IRRF E IOF SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO.

### 6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

#### Das Receitas

O demonstrativo, tabela 02, apresenta o valor total de R\$106.144,88 (cento e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Essa quantia consiste, conforme cronograma de desembolso contido no termo contratual, exclusivamente para as despesas de custeio do 4º trimestre. Além do valor acima, a Contratada registra saldo remanescente do trimestre anterior na quantia de R\$77.579,77 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), o estorno bancário de R\$2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) e o rendimento sobre a aplicação de recurso no valor de R\$234,97 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), tais valores correspondem ao somatório de R\$186.447,62 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) que é o total das receitas operacionais do período.

Outro fato relevante foi o saldo da CONCILIAÇÃO, tabela 2, com diferença positiva de R\$97,12 (noventa e sete reais e doze centavos) sem prejuízo do saldo final do período em questão.

#### Das Despesas

Segundo apresentado, tabela 03, relacionado à despesa incorrida com pessoal, no período, o valor total foi de R\$65.468,07 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), este saldo ultrapassa o gasto programado de R\$63.829,89 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) que está previsto na proposta de trabalho da Organização Social CTEC. Ainda assim, comporta-se inferior ao limite de 65% do valor total da receita disponível para o trimestre, que é de R\$68.994,17 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos). A Contratada registra que no trimestre efetivou regularmente o pagamento da remuneração da equipe técnica do CESOL e das obrigações trabalhistas, assim como rescisório e valores indenizatórios. Houve desligamento de uma colaboradora, agente de marketing e comercialização. Tais ocorrências causaram impacto no saldo total da rubrica Despesa de Pessoal, especificamente na conta "Encargos Sociais" que teve seu limite excedido. É importante destacar, que em relação aos saldos das contas e o previsto para o período, a Contratada dispôs de remanescentes dos trimestres anteriores. Mas ainda assim, a comissão orienta que o quadro orçamentário seja revisado de forma a garantir maior controle financeiro. Além disso, destacamos a necessidade da ocupação da função disponível através de um novo processo seletivo.

As despesas incorridas com "Serviços de Terceiros" e "Despesas Gerais" mantiveram-se dentro do limite esperado para o trimestre. E diante do exposto, a Contratada justifica através dos lançamentos financeiros, que realizou pagamentos atrelados as atividades de "serviço de qualificação da equipe técnica do Cesol", "assistência técnica", "visita técnica", "feira territorial da agricultura familiar", "serviço de desenvolvimento de identidade visual e criação de arte gráfica". Para mais, consta registro de pagamento de Imposto de Renda - IRRF e IOF sobre aplicação de recurso na conta "Tributos", os quais foram apurados no extrato bancário da conta aplicação apresentado pela Contratada.

Em síntese, o saldo total despesas no período foi de R\$89.171,74 (oitenta e nove mil e cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) que se comporta dentro do total de saídas de recursos previsto para o trimestre. A comissão declara que diante da análise financeira do referido trimestre, a Contratada foi solicitada a apresentar justificativas, retificar saldos, encaminhar extrato bancário de período específico e a revisar o quadro orçamentário anexado a proposta de trabalho, por intermédio da ferramenta E-mail, especialmente, para os achados de teor financeiro.

### 7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Durante o período em análise, a equipe do Cesol **não apresentou** pesquisa estruturada de satisfação dos beneficiários, assim como, não justificou tal motivo.

Segundo CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à

prestação dos serviços. Portanto, a Contratada precisa aplicar e apresentar em mídia CD-Rom, anexada ao relatório de prestação de contas.

## **8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Não foram registradas manifestações na Ouvidoria Geral do Estado em relação à execução do Contrato de Gestão em análise.

## **9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

## **10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As cláusulas do Contrato de Gestão 014/2019 foram cumpridas em quase sua totalidade, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, conforme reportado em análise anterior no Item CG 4.3.1.

## **11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS**

No comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados, para o 4º trimestre, verifica-se o não cumprimento na totalidade de três Componentes Finalísticos: CF 3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorados; CF 4.1.1 – Número de empreendimentos inseridos em redes de comercialização e CF 4.4.1 – Empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária, razão pela qual foi contabilizado 9,5% de desconto como consta na tabela abaixo. Por sua vez, a Organização Social apresenta justificativas, que foram encartadas no Relatório de Prestação de Contas quanto às dificuldades enfrentadas na prestação de serviços para o cumprimento de metas frente à crise enfrentada pela pandemia da Covid-19. Não obstante, os limites financeiros do contrato de gestão e a lógica prevista quanto à prestação.

Recomendamos que a OS continue a integralizar a carteira do Cesol visando prestar a assistência aos empreendimentos econômicos solidários no quantitativo esperado para cada trimestre, evitando a incidência de desconto, pois, diante do valor previsto para o contrato de gestão em tela é prejudicial ao andamento das ações e da política pública de economia solidária.

Nº	INDICADOR			DESCONTO		4º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	META	REALIZADO		
<b>I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF</b>									
1	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
2	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto Q ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridas / n.º previsto de EES com produtos inseridas) x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto Q ponto = 5% de desconto	5%	96	96	100%	0%
	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias org. / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos)x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto Q ponto = 3% de desconto	3%	96	68	71%	3%

	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidas pelo Cesol	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 2% de desconto	2%	01	01	100%	0%
4	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidas participando de redes / n.º EES previstas para atendimento participando de redes) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto Q ponto = 5% de desconto	5%	96	43	45%	5%
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 5% de desconto	5%	NA	NA	NA	NA
	CF 4.3	4.3.1 - Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidas pelo CESOL	Número absoluto	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidas comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto Q ponto = 5% de desconto	5%	96	81	84%	1,5%
	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 2% de desconto	2%	01	01	100%	0%
5	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(NP de empreendimentos com informações atualizadas/ NP empreendimentos atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto Q ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	100%	0%



Nº	INDICADOR			DESCONTO		4º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	META	REALIZADO		
	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(NP de famílias com informações atualizadas/ NP de famílias atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	100%	0%
<b>II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG</b>									
1	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	NA	NA	100%	100%	10	0%
	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gestos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	NA	NA	65%	65%	10	0%
2	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídas com aplicação do Regulamento aprovado/ NP de processos de compras verificados no período) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	10	0%
3	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos, com aplicação do Regulamento, aprovado/ NP de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / NP de postos de trabalho verificados) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / NP de postos de trabalho previstos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 1% de desconto)	1%	100%	100%	10	0%

4	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	NP de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10 pontos <=> 0% de desconto (j ponto = 3% de desconto)	3%	01	01	10	0%
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos de OS	NP de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidas aos Conselhos de OS	NA	NA	01	01	10	0%
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	NP de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	NA	NA	00	00	10	0%
		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelas órgãos de controle	NP de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	NA	NA	00	00	10	0%
<b>DESCONTO APLICÁVEL</b>									<b>9,5%</b>

## 12. RECOMENDAÇÕES

Objetivando melhoria na eficiência e na eficácia das ações do Cesol, inclusive de modo a tornar célere o seu acompanhamento e monitoramento, recomenda-se à Contratada:

O respeito a todas as cláusulas dos contratos de gestão, isto, inclusive, atentar-se para Resolução nº 120, de 29/08/2019 do TCE/BA, visto ser um documento norteador e obrigatório para execução dos contratos de gestão no Estado da Bahia, assim como as demais normas que versam sobre o Programa de Organizações Sociais no Estado da Bahia;

A Organização Social deve empreender esforços para efetivação de todos os indicadores;

Observação ao cumprimento dos componentes finalísticos e de gestão, notadamente, pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas e revisão de conteúdo para que se evitem erros materiais e carências documentais;

Juntada, preferencialmente na via digital, CD-ROM, de todos os documentos comprobatórios do cumprimento das metas pactuadas, como pesquisas de satisfação, relatório de faturamento, fotografias, termos de adesão, listas de presença (oficinas/eventos), extrato CADCidadão, comprovantes de quitação de despesas como água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) e tudo o mais que se fizer imprescindível à verificação da execução;

Em hipótese de alteração do Plano de Trabalho, informar oficialmente à Superintendência de Economia Solidária – SETRE, para verificação da consonância com o objeto do Contrato, cláusulas pactuadas e edital;

Manter organizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e financeira da Organização Social, especialmente, à relacionada ao Contrato de Gestão em análise;

Atentar para a escrita dos relatórios apresentados, no que tange a ortografia, assim como a diagramação/formatação do texto;

A Contratada deve apresentar lista de presença devidamente identificada, registro fotográfico (com boa resolução) e qualquer documento que comprove as atividades executadas;

Guardar os documentos relacionados aos meios de verificação dos indicadores do Contrato de Gestão: carta de adesão dos empreendimentos à rede de comercialização; documento responsável por registrar o faturamento do empreendimento, documentos de sistematização das informações dos empreendimentos e de sistematização das informações das famílias;

Recomenda-se que a documentação comprobatória para as demais prestações de contas, conciliação bancária (diário e extratos bancários), seja organizada na mesma sequência cronológica do extrato bancário, com intuito de auxiliar a análise financeira;

A Organização Social deve empreender esforços para efetivação de todos os indicadores;

Apresentar o relatório de prestação de contas como consta em Edital, com o descritivo relacionado a todas as metas para fins de comprovação e avaliação;

Apresentar e Comentar apenas as metas que estão relacionadas, como cumprimento, para o trimestre em questão como consta em Edital;

A Organização Social deve manter todos os documentos relacionados ao contrato de gestão de forma organizada para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como fiscalização dos órgãos de controle;

A Avaliação da Satisfação dos Usuários é item de atendimento obrigatório pela executante, na medida em que serve de parâmetro e medida da utilidade dos serviços prestados pelo aparelho público e da adequação da política pública aos destinatários, devendo os seus questionários sempre estarem inseridos (resultados e metodologia) nos Relatórios de Prestação de Contas bem como suficientemente documentados nos anexos virtuais.

Essas recomendações não dispensam outras que surjam ao longo da execução do contrato de gestão e devem ser acompanhadas trimestralmente para verificação do aperfeiçoamento da gestão.

### **13. PARECER CONCLUSIVO**

Centrado nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no modo de agrupamento das contas de despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração do Cesol.

É opinião desta Comissão que até onde foi possível verificar houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS.

[i] <https://pebmed.com.br/coronavirus-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-novapandemia/>

[ii] <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>

[iii] Ofício nº 01/2020 - CIRCULAR - SETRE/GAB/SESOL/CATIS de 19 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Juciele de Jesus Santana, Coordenador III**, em 01/09/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Santana De Oliveira, Coordenador III**, em 01/09/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Coordenador II**, em 01/09/2020, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Santana Da Luz, Técnico Nível Superior**, em 01/09/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Valadares Meira, Coordenador II**, em 01/09/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efson Batista Lima, Coordenador I**, em 01/09/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Santana Vida, Técnico Nível Superior**, em 02/09/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00021752410** e o código CRC **9B120782**.